

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O
ISLA - SANTARÉM
E A ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL
DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Entre

ISLA-SANTARÉM – EDUCAÇÃO E CULTURA, LD^ª, com sede no Largo Cândido dos Reis, em Santarém, Pessoa Colectiva nº 502 521 135, com o capital social de 99.762 € (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Santarém com o nº de matrícula 1712, adiante designado por Primeiro Outorgante e neste acto representado por Maria Gorete Pereira Gaio e António Manuel Soares Madeira

E

ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA (ASFC/PJ) com sede Rua Assis Vaz, nº 113, no Porto, neste acto representado por João Rouxinol e adiante designado por Segundo Outorgante

Considerando que constitui finalidades do ISLA-SANTARÉM:

- a) Impulsionar a criação cultural e a formação do espírito científico contribuindo assim para o desenvolvimento dos valores superiores da pessoa;
- b) Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento em que ministra ensino, aptos para a inserção nos diferentes sectores profissionais, em especial nas empresas, e colaborar na sua formação contínua;
- c) Desenvolver a realização da investigação fundamental e/ou aplicada e a aptidão técnica nas respectivas áreas de ensino;
- d) Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem património da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- e) Contribuir para o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados às comunidades, designadamente em matérias de metodologias e instrumentos de ensino, e estabelecer com estas relações de reciprocidade;
- f) Continuar a formação cultural e profissional dos cidadãos pela promoção de meios adequados de extensão cultural;

- g) Estabelecer fórmulas de cooperação com empresas que se dediquem à investigação e desenvolvimento;
- h) Cooperar com instituições de ensino, públicas ou privadas, no âmbito científico e pedagógico, mormente com as que tenham sido criadas pela entidade instituidora ou em que esta tenha participação;

Considerando que dos Estatutos do ISLA-SANTARÉM consta expressamente a possibilidade de celebrar acordos, convénios e protocolos, com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

Reconhecendo o importante papel da ASFC/PJ, é celebrado o presente protocolo de colaboração que visa proporcionar aos beneficiários da ASFC/PJ e respectivos familiares uma preparação técnica-profissional de nível superior, nos termos das cláusulas seguintes:

1.º

- 1.1 Os beneficiários da ASFC/PJ, bem como os seus cônjuges e filhos, passarão a dispor de uma redução de 25% nas propinas mensais estabelecidas pelo ISLA-SANTARÉM em qualquer dos cursos de licenciatura ministrados.
- 1.2 Os alunos que beneficiarem desta bolsa serão penalizados em 25% por cada ano em que não obtenham aproveitamento (não transitem de ano lectivo) voltando a usufruir dos benefícios na sua totalidade a partir do ano em que consigam obter aproveitamento (transitem de ano).
- 1.3 A redução acima referida não se aplica a quaisquer outros pagamentos que sejam exigíveis aos alunos do ISLA-SANTARÉM, nomeadamente inscrição, matrícula, disciplinas em atraso, exames da época de recurso, exames da época especial, revisões de provas, certificados diplomas e demais documentação.

2.º

Nos cursos de pós-graduação os beneficiários da ASFC/PJ bem como os seus cônjuges e filhos, usufruirão das regalias concedidas às entidades parceiras do ISLA-SANTARÉM pagando as verbas que forem estipuladas para os alunos do ISLA-SANTARÉM.

3.º

Ao processo de candidatura aos diversos cursos ministrados no ISLA-SANTARÉM deverá ser junta declaração emitida pela ASFC/PJ, na qual se ateste a qualidade de beneficiário da ASFC/PJ ou a situação familiar que permita usufruir dos benefícios concedidos ao abrigo do presente protocolo.

4.º

O ISLA-SANTARÉM e a ASFIC/PJ poderão vir a executar, conjuntamente, acções de formação, qualificação e reciclagem, em termos a acordar.

5.º

O presente protocolo de colaboração entra em vigor à data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, a menos que qualquer das partes o venha a denunciar por escrito com, pelo menos, 60 dias de antecedência.

6.º

O ISLA-SANTARÉM e a ASFIC/PJ, comprometem-se a promover a divulgação do presente protocolo junto dos potenciais beneficiários do mesmo.

7.º

7.1 As condições agora acordadas aplicar-se-ão apenas aos alunos que se tenham inscrito no ISLA-SANTARÉM pela primeira vez no ano lectivo 2003/2004 ou que venham a inscrever-se posteriormente, ficando salvaguardadas as situações referentes a alunos que já frequentassem o ISLA-SANTARÉM em ano anterior.

7.2 O ISLA-SANTARÉM compromete-se, no entanto, a analisar casuisticamente a situação de todos os seus antigos alunos que sejam beneficiários da ASFIC/PJ, bem como dos seus cônjuges ou filhos, podendo vir a atribuir-lhes, mediante requerimento devidamente fundamentado, descontos nas propinas mensais, caso a situação sócio-económica dos mesmos o justifique.

Santarém, 1 de Agosto de 2003

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

